

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 136 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando n. 010/2024-SEFIS, solicitação para atender demanda do Ministério Público município de Naviraí/MS, no de período de 11 a 15 de março de 2024, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os empregados públicos Enfermeiros Fiscais Dr. Lucas Mendes dos Santos, Coren-MS n. 499431-ENF e a Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Da Silva Palma, Coren-MS 381628-ENF, realizar viagem de fiscalização, para atender demanda do Ministério Público município de Naviraí/MS, no de período de 11 a 15 de março de 2024

Art. 2º O empregado público Dr. Lucas Mendes dos Santos, fará jus a 5½ (cinco e meia) diárias, a ida será no dia 10 de março e o retorno no término da fiscalização, no dia 15 de março de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º A empregada pública Dra. Fernanda Carollyne Zagonel da Silva Palma, fará jus a 4½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 11 de março e o retorno no término da fiscalização, no dia 15 de março de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Conceder passagens rodoviária para o município de Dourados/MS, ida e volta, ao empregado público Dr. Lucas Mendes dos Santos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Autorizar os Enfermeiros fiscais a conduzirem o veículo oficial Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 11 a 15 de março de 2024.

Art. 6º A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de março de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF